



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

**PROGRAMA DE MONITORIA
PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA**

Edital nº 12/2022, de 04 de abril de 2022

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Pedras de Fogo de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de **04 a 07 de abril** de 2022 estarão abertas as inscrições do **PROGRAMA DE MONITORIA**, no semestre letivo de **2022.1**, ofertados pelo **Curso Técnico Subsequente em Informática**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. DO OBJETIVO

O programa objetiva proporcionar ao aluno do Técnico em Informática oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas **5 vagas**, sendo **3 bolsistas** e **2 voluntários**.
- 2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em 1 determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante histórico escolar e/ou avaliação de desempenho.

3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.
- 3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.
- 3.3. As referidas Bolsas, terão duração de **3 (três) meses** compreendendo os meses de **abril, maio e junho de 2022**.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O valor do incentivo será de **R\$200,00 (duzentos reais) mensais**.
- 4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da frequência de trabalho ao setor administrativo do campus, devidamente assinada, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Pedras de Fogo*.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Inscrições: De **04/04/2022 a 07/04/2022**

5.2. As inscrições para a seleção de monitor serão realizadas por meio de formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/Yr4NaY768wWRYQiE7>.

5.2. Documentos necessários para concorrer à monitoria

5.4.2. Documento de identificação com foto (Ex: RG, carteira de trabalho ou motorista)

5.4.3. Cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP

5.3. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, que estejam devidamente matriculados em INFORMÁTICA e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.

5.4. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

5.5. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para a seleção de alunos à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), será realizada com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = CRE \times 0,4 + ND \times 0,6$$

6.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado.

6.3. A nota da disciplina mínima (ND) para concorrer a monitoria é igual a 70. Candidatos com nota inferior serão desclassificados.

6.4. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

6.4.1 Maior CRE

6.4.2 Maior ND

6.4.3 Aluno mais idoso

7. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 O candidato pode se inscrever em até 03 disciplinas distintas e escolher a disciplina que possui prioridade de escolha.

7.2 Os candidatos serão listados por ordem classificatória para cada disciplina.

7.3 Em caso de candidato aprovado (como bolsista ou voluntário) para mais de uma disciplina, deve se considerar a prioridade de escolha expressa pela candidato na ficha de inscrição. Ou seja, o candidato terá prioridade na sua primeira escolha e, na seleção para segunda disciplina, o mesmo irá para o final da fila.

7.4 O candidato só poderá ser contemplado para no máximo 02 monitorias em um mesmo

semestre (sendo apenas uma com bolsa).

7.5 A previsão para publicação **preliminar** da relação nominal dos candidatos classificados será até o dia **08/04/2022**. Tal resultado será amplamente divulgado pelos *canais oficiais*.

7.6 A previsão para publicação **final** da relação nominal dos candidatos classificados será até o dia **11/04/2022**. Tal resultado será amplamente divulgado pelos *canais oficiais*.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação Do curso, através de:

8.1.1 Contato com o professores orientadores

8.1.2 Reuniões com os alunos monitores

8.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

9. DAS RESTRIÇÕES

9.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:

9.1.1 Beneficiado por outro tipo de Bolsa de trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada.

9.1.2 Repetindo a disciplina por motivo de reprovação.

10. DAS RESCISÕES

10.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:

10.1.1 Incurrer em atos indisciplinados previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensões

10.1.2 Trancar a matrículas

10.1.3 Não cumprir com seus deveres

10.1.4 Ser considerado desistente.

10.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o direito de defesa.

11. DOS DIREITOS

11.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:

11.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos

11.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escolas

11.1.3 Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensas

11.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades

12. DOS DEVERES

12.1. Constituem deveres dos bolsistas:

12.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalhos

12.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientadores

12.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, quando para tanto for designados

12.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos

12.1.5 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, ao professor responsável pela disciplina, quando precisar se ausentar das atividades.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

14.2. Advertência por escrito

14.3. Desligamento do Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados, poderão exercer trabalho voluntário, com direito a declaração comprobatória ao final do semestre letivo.

15.2. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

15.3. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Pedras de Fogo, 04 de abril de 2022.



FREDERICO CAMPUS PEREIRA
SIAPE: 1852330

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Período	Disciplina	Professor	Modalidade
1º	Fundamentos de Informática	Ranniere	Bolsa.
1º	Lógica e Algoritmos de Programação	Gustavo	Bolsa.
1º	Banco de Dados I	Joseph	Bolsa.
2º	Sistemas Operacionais	Augusto	Voluntário.
2º	Manutenção de Computadores	Joseph	Voluntário.